



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
REGIMENTO ARARIGBÓIA
LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	11
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	13
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	5
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Sim	6
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵	Sim	19
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Sim	31
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Sim	14
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸	Sim	14
Há Análise de Riscos? ⁹	Sim	21
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	Não se aplica	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Não se aplica	-
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹³	Não se aplica	-
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	23
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-	Sim	23

Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵		
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁶	Sim	23
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁷	Sim	31
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁸	Sim	31
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁹	Sim	30
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²⁰	Sim	30
Houve a autorização da autoridade competente? ²¹	Sim	40
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²²	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	42
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²³	Sim	36
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²⁴	Não se aplica	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁵	Sim	36
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ²⁶	Não se aplica	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁷	Não se aplica	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁸	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR	Atende plenamente a	Indicação do local do
---	----------------------------	------------------------------

INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	exigência?	processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ²⁹	Sim	10
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁰	Não se aplica	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³¹	Não se aplica	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³²	Não se aplica	-

Nota de Crédito Nº 2025NC400397 da UG 160137								
NÚMERO		2025NC400397						
USUARIO		067.110.791-75						
TERMINAL USUARIO		AWVAEUYP						
DATA DA TRANSACAO		15/01/25						
HORA DA TRANSACAO		09:39						
UG DO OPERADOR		160504						
EMISSAO		15/01/25						
UG FAVORECIDA		160137						
GESTAO FAVORECIDA		1						
OP CAMBIAL		0.0000						
TEXTO DA OBSERVACAO		(010116-3º BIS)C SUP-DIV SUBS-PLJ-PASA DSP ORDINÁRIA. OBSERVAR REGRAS DO BT30.406-01 . EMPH ATÉ 30/05/2025.						
MES LANCAMENTO		JANEIRO						
QT LANCAMENTO		6						
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA								
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2025NC400397								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	171397	1000000000	339039	160504	E6SUPLJA5PA	95.003,46



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
REGIMENTO ARARIGBOIA

Requisição Nº 151-Set Aprov/Fisc Adm/EM

Barcelos, AM, 26 de maio de 2025.

Assunto: Requisição NE (39) - Dispensa de Licitação - Serviço PASA - (Instalação Forro PVC - Teto Cozinha) - Aprovisionamento 3º BIS

1. Versa o presente expediente sobre a dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de instalação de forro de PVC da cor branca e instalação de luminárias com proteção anti explosão específicas para ambiente da cozinha, conforme artigo 75 da Lei 14.133/2021.

2. Nos termos do contido na Lei 14.133, solicito providências no sentido de aprovar a **Dispensa de Licitação**, a fim de atender ao Programa de Auditoria e Segurança Alimentar e a atual necessidade do Setor de Aprovisionamento do 3º Batalhão de Infantaria de Selva conforme os itens abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO						
20.246.312/0001-97 – GESIEL GOMES DA SILVA						
EMPENHO ORDINÁRIO						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND F.	QTD	VALOR UNT.	VALOR GLOBAL
1	21997	Prestação de serviço para instalação de forro de PVC da cor branca e instalação de luminárias com proteção anti explosão específicas para ambiente da cozinha, abrangendo uma área total de 15m x 12m no Setor de Aprovisionamento do 3º BIS, localizado no município de Barcelos -AM, com fornecimento de material e mão de obra, entrega do ambiente limpo e organizado ao final da obra, com ferragens, fixadores e demais materiais necessários para a sua instalação. Garantia mínima de 180 dias de todos os serviços realizados.	Serviço	1	R\$ 21.680,00	R\$ 21.680,00
TOTAL DA REQUISIÇÃO						R\$ 21.680,00

3. Aquisição via Dispensa de Licitação.

Autorizo a contratação do serviço desta requisição, conforme quadro a seguir:

Processo	UASG	FORNECEDOR - CNPJ
Dispensa Direta	160137 – 3º BIS	20.246.312/0001-97 – GESIEL GOMES DA SILVA

4. Para fins do Inciso IV do Art. 72 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, serão empregados recursos da seguinte estrutura orçamentária.

NC Nº	DATA	FONTE	PTRES	ESF	GESTÃO	PI	UGR	VALOR
2025NC400397	15/01/25	1000000000	171397	1	00001	E6SUPLJA5PA	160504	R\$ 95.003,46

DESPACHO DO FISCAL**DESPACHO DO FISCAL**

Encaminha-se ao Ordenador de Despesas para a aprovação e início do respectivo processo administrativo:

- () Licitação
() Pregão Tipo SRP
() Utilização de SRP da UASG indicada
(X) Dispensa de Licitação (Art. 75 da Lei 14.133)

DESPACHO DO OD

Da análise do parecer do Fiscal Adm, determino o seguinte:

- () Seja providenciada a licitação/pregão SRP;
() Autorizo o empenho em SEP próprio;
() Autorizo a utilização de SRP de outra UASG;
(X) Autorizo a Dispensa de Licitação;
() Não autorizo a aquisição/contratação.

Assinaturas

MOISÉS FERNANDES PEREIRA - 2º Ten

Chefe do Setor de Aprovisionamento

RICHARD NORBERTO CHAVES COITINHO - Cap

Fiscal Administrativo

LUIZ OTÁVIO PINHEIRO DOS SANTOS - Maj

Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj LUIZ OTÁVIO PINHEIRO DOS SANTOS**, em 26/05/2025, às 15:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap RICHARD NORBERTO CHAVES COITINHO**, em 26/05/2025, às 15:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten MOISÉS FERNANDES PEREIRA**, em 26/05/2025, às 15:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: hepX-9fM0-+uly-LTAi



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria Montada/1935)
REGIMENTO ARARIGBÓIA

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

UASG: 160137 – 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

O 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS) localizado no município de Barcelos-AM necessita contratar empresa especializada para:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO
1	21997	Prestação de serviço para instalação de forro de PVC da cor branca e instalação de luminárias com proteção anti explosão específicas para ambiente da cozinha, abrangendo uma área total de 15m x 12m no Setor de Aproveitamento do 3º BIS, localizado no município de Barcelos -AM, com fornecimento de material e mão de obra, entrega do ambiente limpo e organizado ao final da obra, com ferragens, fixadores e demais materiais necessários para a sua instalação. Garantia mínima de 180 dias de todos os serviços realizados.

Com a finalidade de empregar os recursos descentralizados SERVIÇOS (ND:39) para o Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA) no corrente ano de 2025, haja vista esta Organização Militar **não possuir pregão disponível no momento**, sendo serviços considerados essenciais no Setor de Aproveitamento desta Unidade para o desempenho e qualidade na Segurança Alimentar da tropa com a finalidade de melhorar a Distribuição, Cocção e Armazenamento dos alimentos.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, resolveu-se realizar a referida Dispensa de Licitação. Foi realizada pesquisa de preços, conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, verificando-se que os valores propostos são vantajosos para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Dispensa de Licitação

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do serviço constantes na pesquisa estão de acordo com as especificações do serviço que o 3º BIS pretende contratar, conforme discriminado no termo de referência.

Justificamos ainda que a referida dispensa cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, o 3º BIS, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda desta OM.

Diante disso, o modo escolhido para a contratação da solução em epígrafe foi a Dispensa de Licitação, uma vez que este procedimento gerará agilidade, economicidade e celeridade processual para o 3º BIS.

Barcelos-AM, 22 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente

MOISES FERNANDES PEREIRA

Data: 23/05/2025 13:03:23-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MOISÉS FERNANDES PEREIRA – 2º Tenente
Aprovisionador do 3º Batalhão de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria / 1935)
REGIMENTO ARARIGBÓIA**

TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65296.003473/2025-01

Em conformidade com o disposto no Inciso II, do Art. 75. da Lei 14.133/2021, autuo, nesta data, o Processo Administrativo na modalidade dispensa de licitação, acima indicado, para prestação de serviço para instalação de forro de PVC da cor branca e instalação de luminárias com proteção anti explosão específicas para ambiente da cozinha, abrangendo uma área total de 15m x 12m no Setor de Aproveitamento do 3º BIS, localizado no município de Barcelos -AM, com fornecimento de material e mão de obra, entrega do ambiente limpo e organizado ao final da obra, com ferragens, fixadores e demais materiais necessários para a sua instalação, conforme definido no despacho do DIEx Nº Nº 151-Set Aprov/Fisc Adm/EM, de 26 de maio de 2025.

Barcelos – AM, 27 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO MORAES – ST

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Número do Documento de Formalização da Demanda: 109/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Aprovisionamento	27/11/2025 00:00	160137	DELMO ALBERTO DE OLIVEIRA
Descrição sucinta do objeto			
Serviço Instalação Forro PVC - Teto Cozinha - Setor de Aprovisionamento 3º BIS			

2. Justificativa de Necessidade

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

UASG: 160137 – 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

O 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS) localizado no município de Barcelos-AM necessita contratar empresa especializada para:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO
1	21997	Prestação de serviço para instalação de forro de PVC da cor branca e instalação de luminárias com proteção anti explosão específicas para ambiente da cozinha, abrangendo uma área total de 15m x 12m no Setor de Aprovisionamento do 3º BIS, localizado no município de Barcelos -AM, com fornecimento de material e mão de obra, entrega do ambiente limpo e organizado ao final da obra, com ferragens, fixadores e demais materiais necessários para a sua instalação. Garantia mínima de 180 dias de todos os serviços realizados.

Com a finalidade de empregar os recursos descentralizados SERVIÇOS (ND:39) para o Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA) no corrente ano de 2025, haja vista esta Organização Militar **não possuir pregão disponível no momento**, sendo serviços considerados essenciais no Setor de Aprovisionamento desta Unidade para o desempenho e qualidade na Segurança Alimentar da tropa com a finalidade de melhorar a Distribuição, Cocção e Armazenamento dos alimentos.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, resolveu-se realizar a referida Dispensa de Licitação. Foi realizada pesquisa de preços, conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, verificando-se que os valores propostos são vantajosos para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Dispensa de Licitação

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do serviço constantes na pesquisa estão de acordo com as especificações do serviço que o 3º BIS pretende contratar, conforme discriminado no termo de referência.

Justificamos ainda que a referida dispensa cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, o 3º BIS, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda desta OM.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Instalação(À Exceção Da Construção)	Instalação - Forro Pvc	1,00	21.680,00	21.680,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente

MOISES FERNANDES PEREIRA

Data: 27/05/2025 13:23:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MOISES FERNANDES PEREIRA
Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Contratação de Empresa Especializada para realização de serviço de instalação Forro PVC - Cozinha Setor de Aprovisionamento 3º BIS - PASA 2025	DELMO ALBERTO DE OLIVEIRA	27/05/2025 12:29

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 28/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 65296.003424/2025-60

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de instalação de forro de PVC da cor branca e instalação de luminárias com proteção anti explosão específicas para ambiente da cozinha, abrangendo uma área total de 15m x 12m no Setor de Aproveitamento do 3º BIS, localizado no município de Barcelos -AM, com fornecimento de material e mão de obra, entrega do ambiente limpo e organizado ao final da obra, com ferragens, fixadores e demais materiais necessários para a sua instalação. Garantia mínima de 180 dias de todos os serviços realizados., afim de atender às necessidades do 3º BIS.

2.1 Justificativa

O 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS) localizado no município de Barcelos-AM necessita contratar empresa especializada para:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO
1	21997	Prestação de serviço para instalação de forro de PVC da cor branca e instalação de luminárias com proteção anti explosão específicas para ambiente da cozinha, abrangendo uma área total de 15m x 12m no Setor de Aproveitamento do 3º BIS, localizado no município de Barcelos -AM, com fornecimento de material e mão de obra, entrega do ambiente limpo e organizado ao final da obra, com ferragens, fixadores e demais materiais necessários para a sua instalação. Garantia mínima de 180 dias de todos os serviços realizados.

Com a finalidade de empregar os recursos descentralizados SERVIÇOS (ND:39) para o Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA) no corrente ano de 2025, haja vista esta Organização Militar **não possuir pregão disponível no momento**, sendo serviços considerados essenciais no Setor de Aproveitamento desta Unidade para o desempenho e qualidade na Segurança Alimentar da tropa com a finalidade de melhorar a Distribuição, Cocção e Armazenamento dos alimentos.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, resolveu-se realizar a referida Dispensa de Licitação. Foi realizada pesquisa de preços, conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, verificando-se que os valores propostos são vantajosos para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Dispensa de Licitação

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do serviço constantes na pesquisa estão de acordo com as especificações do serviço que o 3º BIS pretende contratar, conforme discriminado no termo de referência.

Justificamos ainda que a referida dispensa cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, o 3º BIS, além de proporcionar prestação, celeridade e pronto atendimento à demanda desta OM.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento do 3º BIS	Moisés Fernandes Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

Contratação de pessoa jurídica, Incluindo fornecimento de materiais e peças necessários a conclusão do serviço, prolongamento de sua vida útil, proporcionar qualidade de vida no ambiente da cozinha e conforto térmico aos usuários .

A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e manutenção, equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto da licitação. Executar os trabalhos com utilização de mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas em Lei, na fiscalização e execução correspondentes a cada serviço descrito no Termo de Referência.

A contratada deverá elaborar e implementar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

4.2. Natureza da contratação

Serviço

4.3. Práticas de sustentabilidade

Nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG no. 5, de 26/05/2017 e da Instrução Normativa SLTI no. 1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

- Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA no 340/2003, ou outra que vier a substituí-la;
- Quando do fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá adotar o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:
 - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC- 114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

5. Levantamento de Mercado

Verificando a possível existência de contratações similares celebradas por outros órgãos e entidades da Administração Pública observamos que os editais apresentam diferentes especificações no referente à separação dos serviços de manutenção, para efeitos de determinação do valor contratual, elaboração das propostas pelo licitante, e remuneração pelos serviços executados.

6. Descrição da solução como um todo

A Contratação abrange a prestação de serviços de instalação de forro e luminárias específicas para o ambiente de cozinha, com fornecimento de materiais e mão de obras, a serem executados

5.1 Realização

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO
		Prestação de serviço para instalação de forro de PVC da cor branca e instalação de luminárias com proteção anti explosão específicas para ambiente da cozinha, abrangendo uma área total de 15m x 12m no Setor de Aprovisionamento do 3º BIS,

1	21997	localizado no município de Barcelos -AM, com fornecimento de material e mão de obra, entrega do ambiente limpo e organizado ao final da obra, com ferragens, fixadores e demais materiais necessários para a sua instalação. Garantia mínima de 180 dias de todos os serviços realizados.
----------	-------	--

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Na tabela abaixo tem-se a descrição e o quantitativo dos Serviços de instalação do Forro (Teto) da Cozinha:

ITEM	CATSER	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	21997	Prestação de serviço para instalação de forro de PVC da cor branca e instalação de luminárias com proteção anti explosão específicas para ambiente da cozinha, abrangendo uma área total de 15m x 12m no Setor de Aprovisionamento do 3º BIS, localizado no município de Barcelos -AM, com fornecimento de material e mão de obra, entrega do ambiente limpo e organizado ao final da obra, com ferragens, fixadores e demais materiais necessários para a sua instalação.	Serviço	1	R\$ 21.680,00	R\$ 21.680,00

		Garantia mínima de 180 dias de todos os serviços realizados.				
TOTAL:						R\$ 21.680,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

A pesquisa de preços na Lei nº 14.133/2021 é um processo fundamental para a elaboração do valor estimado da contratação, visando garantir a conformidade com a legislação e a escolha do menor preço. A lei estabelece que a pesquisa deve ser realizada de forma ampla e idônea, utilizando diversas fontes de informação.

Metodologias e Fontes de Pesquisa:

A Lei 14.133/2021 estabelece diversos métodos para a pesquisa de preços, incluindo:

- **Pesquisa direta junto a fornecedores:**

É fundamental pesquisar preços junto a pelo menos três fornecedores.

Na tabela abaixo está sintetizado o valor total estimado para a contratação:

TOTAL:	R\$ 21.680,00
---------------	----------------------

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que os serviços consistem em apenas um objeto a ser prestado por empresa especializada, não há vantajosidade econômica no parcelamento do objeto (Acórdão TCU 1.214/2013 - Plenário).

O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável. Levando em consideração o mercado fornecedor, não é verificado o benefício do parcelamento da contratação, pois este levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade.

Demais, nota-se que o parcelamento resultaria no aumento de custos com a gestão e fiscalização dos contratos, sem, por outro lado, existir uma contrapartida econômica.

Logo, observa-se que, neste caso, o parcelamento não traz benefícios a administração. Primeiro, porque traria um maior custo administrativo decorrente da gestão e fiscalização de um número maior de contratos. Perder-se-ia também em economia de escala, visto que os custos fixos das empresas contratadas diluir-se-ia em um número menor de quantitativos fornecidos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas à esta necessidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A execução do serviço tem seus valores previstos no Plano Anual de Contratações através de recurso recebido para a prestação.

12. Resultados Pretendidos

Com a contratação será possível alcançar os seguintes resultados:

- Ambiente de Cozinha, em condições adequadas, evitando danos à saúde dos usuários nos ambientes atendidos pelo serviço;
- Maior vida útil dos equipamentos e instalações, tendo em vista que serão mantidos sempre em boas condições;
- Cumprimento da legislação pertinente PASA

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas para essa contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para se evitar possíveis impactos ambientais, a empresa deverá adotar medidas de sustentabilidade, tais como:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA nº 340/2003, ou outra que vier a substituí-la;
- Quando do fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá adotar o disposto no Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:
 - que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

14.1. Referências

ETP 26/2020, UASG 158121.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br MOISES FERNANDES PEREIRA
Data: 23/05/2025 13:02:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MOISES FERNANDES PEREIRA

Responsável pela contratação direta

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
22/2025	DELMO ALBERTO DE OLIVEIRA	23/05/2025 09:31
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de empresa especializada para a instalação de forro PVC no teto da cozinha do Setor de Aprovisionamento do 3º BIS		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade orçamentária	Não ter havido descentralização de recursos para a finalidade específica pelas diretorias competentes.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não será possível a contratação, o que acarreta em prejuízos materiais, causando dano cumulativo aos imóveis, ficando sujeito a manutenções emergenciais.					
Ações Preventivas						
P-01	Buscar base no Planejamento Estratégico da instituição, conforme item II dos estudos preliminares. Responsável: DELMO ALBERTO DE OLIVEIRA					
Ações de Contingência						
C-01	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados. Responsável: DELMO ALBERTO DE OLIVEIRA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação deficiente para os serviços	Falta de diligência no momento da elaboração das especificações e exigências dos serviços, de modo a colocar exigências demais, a ponto de não acudirem interessados ou a menos, a ponto de tornar os serviços ineficientes aos fins que se destinam.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Serviços sendo prestados de forma a não abranger todas as necessidades institucionais.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço. Responsável: DELMO ALBERTO DE OLIVEIRA					
Ações de Contingência						
C-01	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual ou desistência de proceder com a nota de empenho e visar à abertura de novo processo licitatório. Responsável: DELMO ALBERTO DE OLIVEIRA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na conclusão da licitação	Planejamento dos prazos de forma equivocada.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento do projeto de serviços comuns de instalação, manutenção e conservação em bens imóveis.					
Ações Preventivas						
P-01	Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica. Responsável: DELMO ALBERTO DE OLIVEIRA					
Ações de Contingência						
C-01	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia. Responsável: DELMO ALBERTO DE OLIVEIRA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Recursos administrativos procedentes	Condutas ilegais por parte do pregoeiro e /ou sua equipe de apoio.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos	
1	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.
Ações Preventivas	
P-01	Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, Responsável: DELMO ALBERTO DE OLIVEIRA reduzindo o risco.
Ações de Contingência	
C-01	Análise junto ao(à) Pregoeiro(a) quanto aos novos prazos estimados da Responsável: DELMO ALBERTO DE OLIVEIRA contratação e verificação de estratégias paralelas.

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

gov.br

Documento assinado digitalmente

MOISES FERNANDES PEREIRA

Data: 23/05/2025 13:06:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MOISES FERNANDES PEREIRA

Responsável pela contratação direta

Termo de Referência 15/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2025	160137-3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	DELMO ALBERTO DE OLIVEIRA	23/05/2025 11:23 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		65296.003424 /2025-60

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para Instalação de forro no teto da cozinha do Setor de Aprovevisionamento do 3º BIS localizado no município de Barcelos - Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	21997	Prestação de serviço para instalação de forro de PVC da cor branca e instalação de luminárias com proteção anti explosão específicas para ambiente da cozinha, abrangendo uma área total de 15m x 12m no Setor de Aprovevisionamento do 3º BIS, localizado no município de Barcelos -AM, com fornecimento de material e mão de obra, entrega do ambiente limpo e organizado ao final da obra, com ferragens, fixadores e demais materiais necessários para a sua instalação. Garantia mínima de 180 dias de todos os serviços realizados.	Serviço	1	R\$ 21.680,00	R\$ 21.680,00

TOTAL:	R\$ 21.680,00
---------------	----------------------

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO]

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBRs – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.2.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16:30 horas.

4.2.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.2.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.2.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. 4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da nota de empenho.

5.1.2. Efetuar manutenção abaixo especificadas com mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos adequados ao perfeito funcionamento do sistema.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: AV FREI MATIAS DE SÃO BOAVENTURA MARIUA BARCELOS-AM - Setor de Aprovisionamento do 3º BIS

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 09:00 às 16:30

Rotinas a serem cumpridas:

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo

5.4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza do local e o descarte dos resíduos para fora do espaço da CONTRATANTE.

5.4.2. Qualquer dano provocado pela CONTRATADA deverá ser reparado imediatamente e sem nenhum ônus ou prejuízo ao serviço.

5.4.3. Todas as visitas técnicas para execução dos serão realizadas dentro do horário comercial e atestada através de relatório de manutenção.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1.1. Características mínimas dos produtos a serem utilizados:

- a) Baixíssimo potencial tóxico para seres humanos;
- b) Mecanismo de ação em cadeia;
- c) Baixa toxicidade e degradáveis ao meio ambiente;

5.6.1.2. O serviço será realizado no Setor de Aprovisionamento do 3º BIS compreendendo as dependências Internas da Cozinha.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO

Regime de execução

8.2. O regime de execução será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de Pessoa física: identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresa individual sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja Microempreendedor Individual - MEI aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI :** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.680,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.680,00 (vinte e um mil seiscentos e oitenta reais).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 160137 - 3º bis
- II) Fonte de Recursos: 1000000000
- III) Programa de Trabalho: 171397
- IV) Elemento de Despesa: 339039
- V) Plano Interno: E6SUPLJA5PA

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **MOISES FERNANDES PEREIRA**
Data: 23/05/2025 13:10:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MOISES FERNANDES PEREIRA

Responsável pela contratação direta

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
135/2025	160137	Concluída	DELMO ALBERTO DE OLIVEIRA
Título: Pesquisa de Preço - Dispensa de Licitação - Sv - PASA - 3º BIS			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 31.350,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

21997 - Instalação - Forro Pvc

METRO QUADRADO

190

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 165,0000

Média

R\$ 167,5000

Mediana

R\$ 167,5000

Coefficiente de Variação: 1,4925%

Desvio Padrão: 2,5000

Maior Preço: R\$ 170,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	METRO QUADRADO	R\$ 43,0000	12/05/2025	Não
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	500	METRO QUADRADO	R\$ 51,5000	14/04/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2125	METRO QUADRADO	R\$ 58,0000	03/04/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	142	METRO QUADRADO	R\$ 114,9000	21/02/2025	Não
i5	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	64	METRO QUADRADO	R\$ 165,0000	18/02/2025	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	5600	METRO QUADRADO	R\$ 48,0000	17/02/2025	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	METRO QUADRADO	R\$ 30,1000	04/02/2025	Não
8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	200	METRO QUADRADO	R\$ 88,7300	27/01/2025	Não
9	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	1500	METRO QUADRADO	R\$ 16,5000	17/01/2025	Não
i10	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	18	METRO QUADRADO	R\$ 170,0000	09/12/2024	Sim

11		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	120	METRO QUADRADO	R\$ 75,8000	17/10/2024	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1700	METRO QUADRADO	R\$ 65,0000	24/09/2024	Não
13		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	1725	METRO QUADRADO	R\$ 124,4800	19/09/2024	Não
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	1000	METRO QUADRADO	R\$ 158,9900	19/09/2024	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	METRO QUADRADO	R\$ 117,9900	05/09/2024	Não
i 16		PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 6.600,0000	04/09/2024	Não
i 17		PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 10.590,0000	04/09/2024	Não
i 18		PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 3.450,0000	04/09/2024	Não
19		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	200	METRO QUADRADO	R\$ 98,9900	04/09/2024	Não
20		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	METRO QUADRADO	R\$ 34,0000	04/09/2024	Não
21		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	METRO QUADRADO	R\$ 76,0000	04/09/2024	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	130	METRO QUADRADO	R\$ 41,4000	14/08/2024	Não
23		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	433	METRO QUADRADO	R\$ 72,1300	09/08/2024	Não
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	200	METRO QUADRADO	R\$ 18,0000	01/08/2024	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	200	METRO QUADRADO	R\$ 18,0000	01/08/2024	Não
26		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	200	METRO QUADRADO	R\$ 16,0000	01/08/2024	Não
27		PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	1140	METRO QUADRADO	R\$ 47,0000	22/07/2024	Não
28		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	METRO QUADRADO	R\$ 53,0000	17/07/2024	Não
29		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	METRO QUADRADO	R\$ 49,0000	17/07/2024	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	METRO QUADRADO	R\$ 54,0000	15/07/2024	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4828	METRO QUADRADO	R\$ 0,5000	12/07/2024	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	52785	METRO QUADRADO	R\$ 0,5000	12/07/2024	Não
33		PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	3000	METRO QUADRADO	R\$ 70,0000	02/07/2024	Não
34		PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	247	METRO QUADRADO	R\$ 56,9800	28/06/2024	Não
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	55	METRO QUADRADO	R\$ 98,0000	18/06/2024	Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	METRO QUADRADO	R\$ 64,8800	13/06/2024	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	METRO QUADRADO	R\$ 58,0000	28/05/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 23/05/2025 10:58

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que

compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria Montada/1935)
"REGIMENTO ARARIGBÓIA"

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição do objeto	Unidade	QTD	FORNECEDOR			Menor Preço	Valor Total
				1	2	3		
				Fornecedor	Fornecedor	Fornecedor		
1	Prestação de serviço para instalação de forro de PVC da cor branca e instalação de luminárias com proteção anti explosão específicas para ambiente da cozinha, abrangendo uma área total de 15m x 12m no Setor de Aproveitamento do 3º BIS, localizado no município de Barcelos -AM, com fornecimento de material e mão de obra, entrega do ambiente limpo e organizado ao final da obra, com ferragens, fixadores e demais materiais necessários para a sua instalação. Garantia mínima de 180 dias de todos os serviços realizados.	m²	180	R\$ 170,00	R\$ 165,00	R\$ 120,44	R\$ 120,44	R\$ 21.680,00
TOTAL								R\$ 21.680,00

EMPRESAS/CNPJ

1 – Conforme Pesquisa de Preço

2 – Conforme Pesquisa de Preço

3 – 20.246.312/0001-97 – GESIEL GOMES DA SILVA

Barcelos – AM, 23 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MOISES FERNANDES PEREIRA
Data: 23/05/2025 13:04:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MOISES FERNANDES PEREIRA – 2º Ten
Aprovisionador do 3º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria Montada/1935)
REGIMENTO ARARIGBÓIA**

SETOR DE APROVISIONAMENTO

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ORÇAMENTO)

Solicito-vos a possibilidade de confeccionar proposta de preço (orçamento) para iniciar processo de prestação de serviço de instalação de forro de PVC da cor branca e instalação de luminárias com proteção anti explosão específicas para ambiente da cozinha, abrangendo uma área total de 15m x 12m no Setor de Aprovisionamento do 3º BIS, para futura e eventual contratação, conforme orientações e dados da planilha abaixo especificada:

- a) Proposta de preço confeccionada em **papel timbrado da empresa**, com CNPJ;
- b) Proposta de preço deve ser **datada, carimbada e assinada**;
- c) Colocar **prazo de validade** da proposta não inferior a 30 (**trinta**) **dias**, contados a partir data de expedição da proposta; e
- d) A proposta de preço deverá ser enviada para o e-mail aprovisionamento3bis@gmail.com.
- e) A descrição do material deverá ser conforme abaixo:

ITEM	CATSER	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	21997	Prestação de serviço para instalação de forro de PVC da cor branca e instalação de luminárias com proteção anti explosão específicas para ambiente da cozinha, abrangendo uma área total de 15m x 12m no Setor de Aprovisionamento do 3º BIS, localizado no município de Barcelos	Serviço	1	R\$	R\$

		-AM, com fornecimento de material e mão de obra, entrega do ambiente limpo e organizado ao final da obra, com ferragens, fixadores e demais materiais necessários para a sua instalação. Garantia mínima de 180 dias de todos os serviços realizados.				
TOTAL:						R\$

Barcelos-AM, 22 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MOISES FERNANDES PEREIRA**
 Data: 23/05/2025 13:08:25-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MOISÉS FERNANDES PEREIRA – 2º Tenente
 Aprovisionador do 3º Batalhão de Infantaria de Selva



Pecas e Servicos que fazem a diferenca

Proposta comercial

Prestação de serviço para instalação de forro PVC da cor branca e instalação de luminárias com proteção anti explosão especifica para ambientes de cozinha, abrangendo uma área total de 15m x 12m no Setor de Aproveitamento do 3 BIS, localizado no município de Barcelos-AM, com fornecimento de material e mão de obra, entrega do ambiente limpo e organizado ao final da obra, com ferragens, fixadores e demais materiais necessários para a sua instalação. Garantia de 180 dias de todos os serviços realizados á contar da finalização do serviço, Garantia não cobre danos causados por agentes externos.

Materiais e insumos	R\$14.680,00
Mão de obra	R\$7.000,00
Total R\$21.680,00	

Gesiel Gomes da Silva

GESIEL GOMES DA SILVA
CNPJ:20.246.312/0001-97

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

65296.003473/2025-01

CONTRATANTE

160137 – 3º BIS

OBJETO

Dispensa para contratação de empresa especializada para serviço de instalação de forro de PVC da cor branca e instalação de luminárias com proteção anti explosão específicas para ambiente da cozinha, abrangendo uma área total de 15m x 12m no Setor de Aprovisionamento do 3º BIS, localizado no município de Barcelos - AM, com fornecimento de material e mão de obra, entrega do ambiente limpo e organizado ao final da obra, com ferragens, fixadores e demais materiais necessários para a sua instalação.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 21.680,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. REGISTRO DE PREÇOS	4
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
5. FASE DE LANCES.....	6
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
7. HABILITAÇÃO	8
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	9
10. CONTRATAÇÃO	9
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12

3º BATALHÃO DE INFANTERIA DE SELVA
BATALHÃO ARARIGBOIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 65296.002622/2025-14)

Torna-se público que o 3º Batalhão de Infantaria de Selva, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de instalação de forro de PVC da cor branca e instalação de luminárias com proteção anti explosão específicas para ambiente da cozinha, abrangendo uma área total de 15m x 12m no Setor de Aprovisionamento do 3º BIS, localizado no município de Barcelos -AM, com fornecimento de material e mão de obra, entrega do ambiente limpo e organizado ao final da obra, com ferragens, fixadores e demais materiais necessários para a sua instalação.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. Não se aplica.

3.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3.Não se aplica.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.12. Não se aplica.

4.12.1. Não se aplica.

4.12.1.1. Não se aplica;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. Não se aplica.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase envio das propostas, quando a do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente da contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente da contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.4.1. SICAF;
 - 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 6.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.2.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 7.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (um) dia, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Não se aplica.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Não se aplica.

10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente,

conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar.

Barcelos-AM, 28 de maio de 2025.

LUIZ OTÁVIO PINHEIRO DOS SANTOS - Maj
Respondendo pelo Comando do 3º Batalhão de Infantaria de Selva